



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário De Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Maria Ivoneide Oliveira Chagas
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV:

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

DECRETO Nº 0873 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 380101.0076.2292.0175/2026 GAB - SECULT**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli**, Secretária de Estado da Cultura, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de cumprir agenda institucional voltada ao acompanhamento das ações do Projeto “Amapá, Terra das Águas e da Liberdade - A Amazônia Negra Brasileira”, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 138146

DECRETO Nº 0874 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 380101.0076.2292.0175/2026 GAB - SECULT**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Márcio Fran de Sousa Gonçalves**, Secretário Adjunto de Gestão, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Cultura, durante o impedimento da titular, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 138147

PUBLICIDADE

O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

Ferramentas:



Contracheques



Alterar Email/Telefone



Margem Consignável



Alterar Minha Senha



Progressão



Recadastramento



Ficha Financeira



Carteira Funcional Digital



Dados Cadastrais



Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficial

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****DECRETO Nº 0864 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

Estabelece normas para a orçamentária e financeira dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal instituídas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF;

Considerando a Lei nº 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima à Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2026.

Considerando a necessidade de assegurar à execução orçamentária e financeira a compatibilidade entre as receitas e as despesas, objetivando o equilíbrio fiscal; e

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar a observância das medidas de controle e de qualificação do gasto público,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras para a Execução Orçamentária e Financeira, para o exercício de 2026, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com as determinações deste Decreto.

Art. 2º As cotas orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, bem como dos Fundos Especiais do Poder Executivo, serão disponibilizadas mensalmente, referente à fonte 500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Amapá - SIAFE-AP.

Decreto nº 0864 de 13 de fevereiro de 2026 f. 02

§ 1º A liberação das cotas orçamentárias fica condicionada ao comportamento da receita e disponibilidade financeira apurado pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, e será informada as unidades gestoras.

§ 2º As cotas orçamentárias da fonte 500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) deverão ser solicitadas, por meio do SIAFE-AP, até décimo primeiro dia útil de cada mês e serão formalizadas pela Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN, através da Coordenadoria de Gestão Orçamentária – CGO, após confirmação da apuração da receita pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

§ 3º As unidades gestoras deverão guardar atenção aos saldos remanescentes de cota orçamentária liberada de um mês para o outro, com o escopo de proceder com a devida compensação no valor a ser solicitado no mês seguinte.

§ 4º A programação das cotas orçamentárias não se aplica às Fontes de Recursos vinculados: 501, 540, 543, 550, 551, 552, 553, 569, 570, 600, 601, 605, 631, 659, 660, 700, 703, 704, 706, 708, 709, 712, 713, 714, 715, 716, 719, 749, 750, 752, 753, 754, 755, 759, 760, 799, 800 e 801.

§ 5º As cotas orçamentárias das fontes vinculadas de que trata o parágrafo anterior deverão ser solicitadas por meio do SIAFE-AP, e serão liberadas, pela Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN, após a confirmação da disponibilidade financeira.

§ 6º As cotas orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares individuais, após análise técnica a ser realizada pelas unidades gestoras contempladas serão liberadas em cota única de acordo com o cronograma de execução das respectivas unidades gestoras, observando o fluxo de caixa do Estado.

§ 7º O estorno de cota orçamentária já liberada, deverá ser solicitado por meio do SIAFE-AP, pelo responsável da execução orçamentária de cada órgão da Administração Direta e Indireta e será formalizada pela SEPLAN/CGO.

Art. 3º Os recursos da fonte 500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) dos órgãos e entidades do Poder Executivo poderão ser objeto de contingenciamento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos respectivos valores, caso seja verificada frustração na arrecadação das receitas ou risco ao cumprimento das metas fiscais, observada a necessidade de manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro.

§ 1º O contingenciamento, quando necessário, será efetivado por meio de Reserva Orçamentária processada no SIAFE-AP, mediante ato do órgão central de planejamento e orçamento, em articulação com a Secretaria de Estado da Fazenda e a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas com:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – precatórios judiciais;
- III – contribuição para o PASEP;
- IV – amortização e encargos da dívida pública estadual;
- V – fardamento e ajuda de custo;
- VI – contratos corporativos da Administração Estadual;
- VII – aquisição de combustíveis e lubrificantes;
- VIII – programas sociais;
- IX – ações e serviços públicos das áreas de educação, saúde e segurança pública;
- X – contrapartidas de convênios firmados com órgãos federais.

Decreto nº 0864 de 13 de fevereiro de 2026 f. 03

§ 3º A eventual liberação de dotações contingenciadas poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante solicitação fundamentada do gestor do órgão ou entidade interessada, sujeita à análise técnica conjunta da SEFAZ, SEPLAN e SEGOV, considerando a disponibilidade financeira e o comportamento da receita.

§ 4º O nível de contingenciamento será reavaliado, no mínimo, a cada trimestre, pela SEFAZ, SEPLAN e SEGOV, com base na evolução da arrecadação, da execução orçamentária e da disponibilidade financeira do Estado.

Art. 4º As solicitações de créditos suplementar ao Orçamento do Estado, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 3.438, 15 de janeiro de 2026 (LOA), serão encaminhadas pelas Unidades Gestoras setoriais, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública do Estado, à Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN, por meio do Módulo de Solicitação de Alteração Orçamentária no SIAFE-AP, quando se tratar de:

I – anulação de dotação parcial ou total na mesma unidade orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – inclusão de dotação de convênios firmados com União e outras Entidades; e

III - Nas solicitações previstas nos incisos I e II, é obrigatória a inserção, no SIAFE-AP, na aba Anexo, o ofício de Solicitação de Crédito Suplementar, devidamente assinado pelo ordenador de despesas.

§ 1º As solicitações de anulação de dotação parcial ou total de uma unidade orçamentária para outra, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão encaminhadas à Secretaria de Estado do Planejamento, por meio do PRODOC ou do sistema que o vier a substituir, conforme o Formulário de Solicitação de Suplementação Orçamentária Anexo II deste Decreto;

§ 2º Quando se tratar de solicitações orçamentárias que impliquem acréscimo no valor global das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, essas solicitações deverão ser acompanhadas de exposição de motivos que justifiquem e evidenciem o objetivo do crédito proposto. Essa documentação deve ser enviada via PRODOC à Secretaria de Estado do Planejamento, conforme o Formulário de Solicitação de Suplementação Orçamentária Anexo III deste Decreto.

§ 3º Nos casos das solicitações contidas nos incisos I e II, do art. 4º, é dispensável o envio de ofício pela Unidade Orçamentária responsável por meio do PRODOC ou sistema que o vier a substituir.

§ 4º As solicitações de alterações orçamentárias tramitadas para instância SEPLAN serão formalizadas em até (dez) dias úteis.

Art. 5º As solicitações de abertura de créditos adicionais à conta de recurso de excesso de arrecadação, deverão ser encaminhadas via PRODOC à Secretaria de Estado do Planejamento.

Parágrafo único. A solicitação orçamentária deverá ser acompanhada de exposição de motivos, do comparativo da receita orçada com a arrecadada do exercício de 2026 e do detalhamento da despesa, conforme Formulário de Solicitação de Suplementação Orçamentária Anexo III deste Decreto.

Decreto nº 0864 de 13 de fevereiro de 2026 f. 04

Art. 6º As solicitações de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, obedecerão às regras dispostas a seguir:

I - Os órgãos e entidades deverão instruir processo administrativo via PRODOC à Secretaria de Estado da Fazenda, para apuração do Superávit Financeiro no Balanço Patrimonial de Exercício Anterior com as seguintes informações:

a) a indicação de todas as fontes de recurso com o respectivo detalhamento, quando couber, em que se deu o superávit financeiro, com cópia do relatório de disponibilidade financeira líquida extraído do SIAFE-AP/FLEXVISION;

b) o extrato bancário vinculando a Fonte de Recurso da solicitação;

c) O balanço patrimonial do exercício de 2025;

II – À Secretaria de Estado da Fazenda, encaminhará ao órgão ou entidade solicitante o resultado da apuração do superávit financeiro do balanço patrimonial de todas as fontes com disponibilidade para abertura.

III – As solicitações de abertura de créditos adicionais à conta de recurso de superávit financeiro, deverão ser encaminhadas via PRODOC à Secretaria de Estado do Planejamento, contendo a exposições de motivos e informações relativas:

a) ao detalhamento da despesa, conforme Formulário de Solicitação de Suplementação Orçamentária Anexo III deste Decreto;

b) a apuração do superávit financeiro, realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º O fluxo previsto nos incisos I a III aplica-se como regra geral às solicitações de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro.

§ 2º Nos casos de recursos provenientes de convênios federais, além da documentação prevista nos incisos deste artigo, o órgão ou entidade deverá apresentar extrato bancário demonstrando o saldo existente em 31 de dezembro de 2025 e informar o número do convênio registrado no SIAFE-AP, mantendo-se o fluxo previsto neste artigo.

§ 3º Nos casos de recursos oriundos de emendas federais, a Secretaria de Estado da Fazenda realizará a apuração do superávit financeiro e encaminhará o respectivo resultado à Secretaria de Estado do Planejamento, cabendo às unidades gestoras encaminhar diretamente à SEPLAN o pedido de abertura de crédito, acompanhado da documentação prevista no inciso III deste artigo.

Art. 7º Fica a Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN autorizada a promover movimentações e ajustes ao orçamento, por meio de créditos suplementares ou realocação de recursos, nos limites autorizados em lei, independentemente de prévia comunicação, dos créditos disponíveis nas unidades orçamentárias do Poder Executivo, com o escopo de garantir a priorização das demandas de governo, resguardadas as eventuais recomposições de saldo quando e se fizerem necessárias.

Art. 8º As alterações orçamentárias de elementos de despesas no mesmo grupo de despesa serão realizadas mediante registro contábil, diretamente no SIAFE-AP, pelo responsável da execução orçamentária dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Decreto nº 0864 de 13 de fevereiro de 2026 f. 05

Art. 9º As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes serão empenhadas no exercício financeiro em que forem executadas pela parte responsável.

Art. 10. Os dirigentes e ordenadores de despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta são responsáveis:

I – Pela observância da prioridade quanto aos gastos de manutenção, em especial:

a) Despesas com terceirização (vigilância e limpeza), estagiários, e relacionados a pessoal;

b) Contratos continuados (locações de imóveis, veículos, prestação de serviços na área de TI, internet, e outras consideradas prioritárias);

c) Água e energia;

II – Pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as fixadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei nº 3.276, de 16 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício de 2026; e

III – Pela observância da precedência para a execução de ações governamentais de natureza contínua, permanente e de acordo com as prioridades estratégicas de Governo.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos limites para absorção das despesas de caráter continuado e das prioridades estratégicas de Governo, as unidades responsáveis deverão tomar medidas para reduzir as primeiras, a fim de garantir a execução das prioridades estabelecidas de acordo com o inciso III deste artigo.

Art. 11. Fica estabelecida a forma prioritária de pagamento das seguintes despesas, na ordem adiante disposta, sem prejuízo da observância das demais regras do Decreto nº 3761, de 20 de abril de 2023.

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Serviço da dívida pública;

III – Outras despesas correntes, em especial as despesas referentes a serviços terceirizados:

a) Com locação de mão de obra; e

b) Programa sociais com transferência de renda.

IV – Investimentos/inversões financeiras;

Art. 12. Fica vedado aos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado realizarem despesas ou assumirem compromissos não compatíveis com o disposto neste Decreto.

Art. 13. Para garantir a elaboração dos relatórios previstos na LRF, fica bloqueado o acesso ao SIAFE-AP para realização de registros contábeis, de acordo com o seguinte cronograma:

I – Meses de janeiro e fevereiro – 10 de março de 2026;

II - Mês de março – 10 de abril de 2026;

III - Mês de abril – 11 de maio de 2026;

IV - Mês de maio – 10 de junho de 2026;

Decreto nº 0864 de 13 de fevereiro de 2026 f. 06

V - Mês de junho – 10 de julho de 2026;

VI - Mês de julho – 10 de agosto de 2026;

VII - Mês de agosto - 10 de setembro de 2026;

VIII - Mês de setembro – 13 de outubro de 2026;

IX - Mês de outubro – 10 de novembro de 2026;

X - Mês de novembro – 10 de dezembro de 2026.

Art. 14. Cabe à Controladoria Geral do Estado – CGE, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilidade dos integrantes e servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

JESUS DE NAZARÉ ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

ÂNGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
Controladora-Geral do Estado - Interina

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8596, de 13/02/26

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL							CÓDIGO
1.1 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:							
2. TIPO DE CRÉDITO:							
ESPECIAL ()							SUPLEMENTAR ()
3. DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO							
I - DECRÉSCIMO							
							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Iduso	Identificador de Exercício Fonte	Fonte de Recurso	Micro Região - Município	Natureza de Despesa	Valor
TOTAL GERAL							
II - ACRÉSCIMO							
							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Iduso	Identificador de Exercício Fonte	Fonte de Recurso	Micro Região - Município	Natureza de Despesa	Valor
TOTAL GERAL							
-							
4.JUSTIFICATIVA:							
5. DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL							
Em____/____/____							
Gerente da ADINS ou Servidor Responsável							
Em____/____/____							
Gestor do Órgão							

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL								CÓDIGO
1.1 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:								
2. TIPO DE CRÉDITO:								
ESPECIAL ()								SUPLEMENTAR (X)
3. DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO								
I - ACRÉSCIMO								R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Iduso	Identificador de Exercício Fonte	Fonte de Recurso	Micro Região - Município	Plano Orçamentário	Natureza de Despesa	Valor
TOTAL GERAL								-
4.JUSTIFICATIVA:								
5. DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL								
Em ____/____/____								Gerente da ADINS ou Servidor Responsável
Em ____/____/____								Gestor do Órgão

PORTARIA N° 026/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei nº. 3.175, de 08 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 10323, de 17 de dezembro de 2025 e pelo Decreto nº 7269, de 18 de julho de 2025, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os seguintes Procedimentos Operacionais Padrão (POPS) e Fluxos de Processos internos da Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL:

- I - 001/2025 - Suprimento de fundos - fase inicial habilitação do suprido/cartão - CPAP;
- II - 002/2025 - Suprimento de fundos - fase inicial solicitação e concessão de crédito no CPAP;
- III - 003/2025 - Suprimento de fundos - fase aplicação do recurso;
- IV - 004/2025 - Suprimento de fundos - fase prestação de contas;

- V - 005/2025 - Pagamento de fornecedores;
- VI - 006/2025 - Aquisição de bens ou serviços através de utilização de atas;
- VII - 007/2025 - Aquisição de passagens aéreas.

Art. 2º - As unidades pertencentes a Secretaria de Estado da Casa Civil passam a atender ao estabelecido nos POPS e Fluxos de Processos contidos no OFÍCIO N° 060101.0077.1414.0006/2026 ADINS - CASA CIVIL.

Art. 3º - Os Procedimentos Operacionais Padrão (POPS) e Fluxos de Processos estarão disponíveis na Intranet institucional da CASA CIVIL:

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2026.

LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 103/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Portaria 042/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GESENILDA GOMES DE ANDRADE CARDOSO**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível II**, código: **CDS-2**, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível II - Subcoordenação**, código: **CDS-3**, durante as férias do titular **ANDERSON JOSÉ CAMPOS FRANÇA**, no período de **19 de fevereiro a 05 de março de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 137751

Polícia Civil

EDITAL Nº 005/2026 DGPC
RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO DE
POLICIAIS CIVIS
PARA O CURSO DE ANÁLISE DE DADOS EM NÚVEM
TURMA 1/2026

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018, Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018, Decreto Governamental nº 8530, de 25/09/2025 (DOE-AP 8501, 25/09/2025), e de acordo com a Resolução 001/2025-FUNSEP/SEJUSP, Instrução Normativa 001/2025, publicadas no DOE-AP nº 8408, de 17/04/2025 e Resolução do Conselho Diretor FUNSEP/AP Nº 001, de 13/03/2025, alterada pela Resolução do Conselho Diretor

nº 002/2025 de 16/09/2025, torna público o Resultado Preliminar das inscrições dos Policiais Civis para o **Curso de análise de Dados em Núvem**, na modalidade presencial, com a finalidade de capacitar policiais civis da Polícia Civil do Amapá.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 Em atendimento ao disposto no Edital 004/2026, fica divulgado o Resultado Preliminar das Inscrições validadas referentes ao Curso de Análise de Dados em Núvem, destinado a Policiais Civis da Polícia Civil do Amapá.

2. DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS

2.1 A relação dos inscritos encontra-se no Anexo 1 deste Edital.

Macapá/AP, 18 de fevereiro de 2026

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI

Delegado de Polícia Civil

ANEXO A
RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CURSO DE
ANÁLISE DE DADOS EM NÚVEM
TURMA 1/2026

1	ALEX RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SILVA
2	ALEX SOUSA DE MORAIS
3	CESAR ÁVILA SOUSA
4	CLEBER CAMPOS DE OLIVEIRA
5	DANILO FERREIRA SOTELO
6	DANILO GISTAVO PINHEIRO FEIJÓ
7	DIOGO SOUZA DOS SANTOS
8	ELIELCLES LEAL DA SILVA
9	ESMAEL FERREIRA RIBEIRO
10	FELIPE LÚCIO DE LIMA
11	FELIPE RODRIGUES BARBOSA
12	JEFFERSON OLIVEIRA DE ARAÚJO
13	JOSEPH DOUGLAS LACERDA DA ROCHA DE SOUZA
14	KAROLINE LOPES DOS SANTOS
15	LAURENE LOPES COUTINHO
16	LUAN CAMPOS RAMALHO
17	LUCIANE FONTÃO DE LIMA
18	MARILENE FERREIRA PAMPHYLIO
19	MÁRIO LUCIO CONTE MONTEIRO
20	MAURÍCIO VIEIRA PANTOJA
21	PEDRO NERY DE CASTRO
22	PRISCILA LOUREIRO SÁ
23	RODRIGO MAGALHÃES FREIRE
24	WELLINGTON BARREIROS ALVINO
25	WESLEY DA COSTA SILVA

Protocolo 138135

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

PORTARIA Nº 0347/2026 - SEAD

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0346/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0022.0279.1202.0015/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Paulo Sergio de Souza Neri**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Chefe/Unidade de Diploma e Arquivo/Divisão de Registro e Controle Acadêmico/Pró-Reitoria de Graduação/UEAP, Código FGS-1, durante o impedimento da titular **Fernanda Neves Ferreira**, afastada em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de **05/01/2026 a 03/02/2026**.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 138144

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1306.0283.0011/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Vera Regina de Azevedo de Souza**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II/Unidade de Sistema/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação/PGE, Código CDS-2, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III/Coordenação/Procuradoria Tributária/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Alfredo Alves Pinheiro Junior**, afastado em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de **05/12/2025 a 19/12/2025**.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 138145

PUBLICIDADE



Secretaria de Compras e Licitações**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO SIGA nº 00023/SEINF/2025
CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica nº
24/2025-SECCOMPRAS/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00023/SEINF/2025, referente A CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica nº 24/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023, art. 12 e o inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024-GEA.

ADJUDICAR o objeto a Empresa:

ETECON LTDA - CNPJ: nº 14.505.945/0001-70 - LOTE 001, - Valor Total de R\$ 14.059.900,26 (quatorze milhões cinquenta e nove mil novecentos reais e vinte e seis centavos).

**LOTE DESERTO: NÃO HOUE
LOTE FRACASSADO: NÃO HOUE**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de qualificação viária no município de Macapá/AP, especificamente na Área J do bairro Infraero II, abrangendo os serviços de pavimentação em CBUQ, terraplenagem, drenagem superficial e profunda, execução de calçadas com acessibilidade, sinalização viária horizontal e vertical, e demais serviços correlatos necessários à completa funcionalidade da infraestrutura urbana prevista no projeto.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

Max Douglas Freitas Yataco

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 138114

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 099/2026-SDR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1473.3589.0004/2026 - COAGRO/SDR de 13 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Designar os Colaboradores, **MAX ALMEIDA DE**

AZEVEDO, Coordenador de Agronegócios, CDS-3 e **NATANAEL COSTA QUARESMA**, Assessor Técnico/Coordenadoria Jurídica, CDS-1/Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégicos, à disposição da SDR, para viajarem até a Região do Distrito de São Joaquim do pacui, Município de Macapá, a fim de participarem e realizarem a avaliação técnica dos resultados da 1ª etapa de mecanização agrícola executada na Comunidade de Tracajatuba II, ainda, o levantamento de novas demandas relacionadas ao preparo de solo em áreas remanescentes, a presença técnica é indispensável para validar a eficiência dos serviços já realizados e planejar o cronograma das próximas etapas de mecanização, garantindo o adequado apoio aos associados e moradores locais, no período de 12 a 14 de Fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de Fevereiro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 138134

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 020/2026- GAB/SEED**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº 9588 de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e o Regimento do Fórum Estadual de Educação - FEE/AP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá em 09 de maio de 2019 e,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato do Comitê Gestor do Fórum Estadual de Educação, nomeado pela Portaria n.º 092/2023 - GAB/SEED, de 02/08/2023, publicada no Diário Oficial do Estado n. 7.974 de 03 de agosto de 2023;

CONSIDERAND as deliberações do FEE/AP, tomadas nas sessões dos dias 12 e 25/03/2024, referentes à escolha dos novos membros de seu Comitê Gestor;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a nova composição do Comitê Gestor do Fórum Estadual de Educação do Amapá - CG-FEE/AP, que passa a ser constituído pelas seguintes instituições/membros:

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE/AP

Paulo de Tarso Smith Neves - Titular

Laércio Mendonça Góes - Suplente

**CONSELHO PERMANENTE DE VALORIZAÇÃO DO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CPVPEB**

Edicleuma de Oliveira Santana - Titular

Ivone de Souza Conceição - Suplente

**FÓRUM DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -
FÓRUM EJA**

Eunice Cristiane de Souza Silva - Titular

Miguel Arcanjo Caetano Victorino - Suplente

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL - SENAC/AP

Obde Gadelha Conrado - Titular
Samírames Tavares da Silva Oliveira - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em
Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2026.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 138140

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP

Valéria Silva de Moraes Novais - Titular
Leslie Jovana Silva Santos - Suplente

PORTARIA (P) N° 060/2026 - SEINF

Art. 2º O Comitê Gestor ora designado tem como atribuição precípua conduzir as ações do FEE/AP em âmbito estadual, bem como fazer a interlocução com Órgãos e agentes públicos em âmbito nacional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.2022.0178/2026 GAB - SEINF, de 11 de fevereiro de 2026 e Autorizações nº 020/2026 - GAB/SEINF e nº 021/2026 - GAB/SEINF, constantes no PROCESSO N° 0038.0279.2022.0012/2026 - GAB/SEINF.

Art. 3º A Coordenação Geral do Comitê Gestor do FEE/AP, para o interício 2024-2026, ficará sob a responsabilidade da Sra. Eunice Cristiane de Souza Silva.

RESOLVE:

Art. 4º Validar todos os atos praticados pelo Comitê Gestor - FEE/AP desde a sua nova composição 01/04/2024.

Art.1º. Homologar o deslocamento dos servidores **JHON JHONATAN MIRANDA MARTINS** - Gerente Setorial de Articulação Institucional e **EDMILSON ARAÚJO FILHO** - Secretário Adjunto, até o Municípios de **Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP**, no período de **07/02/2026 a 10/02/2026**, objetivando respectivamente:

Art. 5º Revoga-se a portaria nº 092/2023-GAB/SEED, de 02 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial ° 7.974 de 03 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contas de 01 de abril de 2024.

SERVIDOR	OBJETIVO
JHON JHONATAN MIRANDA MARTINS	Acompanhar a agenda do governador nos municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari. Realizar registros fotográficos profissionais, atualização de informações de obras no referido Município. As ações fazem parte do Plano de Governo da gestão estadual em levar atenção e políticas públicas para os Municípios.
EDMILSON ARAÚJO FILHO	Acompanhar comitiva do governador a inaugurações e lançamento de OS de novas obras nos Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari.

Publique-se, dê-se ciência, e cumpra-se.

Macapá/AP, 13 de fevereiro de 2026.
PAULO CESAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 9588/2025-GEA

Protocolo 138116

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) N° 059/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.2059.0023/2026 NFO - SEINF, de 09 de fevereiro de 2026 e Autorização nº 021/2026 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO N° 0038.1274.2022.0008/2026 - GAB/SEINF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em
Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2026.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 138141

RESOLVE:

Secretaria de Saúde

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **SÁVIO JOSÉ COUTINHO RODRIGUES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Eletricista, até o Município de **Porto Grande/AP**, no dia **11/02/2026**, objetivando a realização de fiscalização e acompanhamento da obra de Construção da 2ª Etapa do Hospital de Porto Grande/AP - Contrato nº 028/2022 -SEINF/GEA.

PORTARIA N° 0086/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Processo nº 300101.0077.5510.0002/2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 822, de 06 de junho de 2001, que cria o Programa Nacional de Triagem Neonatal - PNTN; Considerando a Portaria GM/MS nº

2.829, de 14 de dezembro de 2012, que inclui a Fase IV no Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), instituído pela Portaria GM/MS nº 822, de 6 de junho de 2001;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.103, de 24 de setembro de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Amapá; Considerando a Seção I - Do Programa de Triagem Neonatal, do Capítulo VI - Da Triagem Neonatal, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 885, de 4 de maio de 2021, que regulamenta o art. 23 do Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, para dispor sobre os procedimentos de cobrança administrativa e de instauração de tomada de contas especial para recomposição ao erário de valores transferidos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.369, de 6 de junho de 2022, que altera e inclui procedimento relacionado a Triagem Neonatal na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Estados;

CONSIDERANDO a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados, do Departamento de Atenção Especializada e Temática e da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - (CGSH/DAET/SAES/ MS) constante no NUP-SEI 25000.101303/2020-21;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 4.684, de 29 de dezembro de 2022, suspende e determina devolução do recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, referente ao Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Amapá; **CONSIDERANDO** o pedido de reestruturação do Serviço de Referência em Triagem Neonatal no Estado do Amapá, Documento PRODOC Nº 300101.0077.0135.0070/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, a Comissão de Reestruturação do Serviço e do Programa Estadual de Triagem Neonatal, no âmbito do Estado do Amapá.

Art. 2º A Comissão de Reestruturação do Serviço e do Programa Estadual de Triagem Neonatal no Estado do Amapá terá caráter provisório, por tempo indeterminado, e será constituída pelos seguintes representantes, sob coordenação do primeiro:

COORDENADOR ESTADUAL INTERINO DO SERVIÇO DE TRIAGEM NEONATAL (SRTN)

Alana da Silva Caetano (Coordenadora Estadual de Triagem Neonatal/SESA) - (Titular)

Rozilene Valadares (Saúde da Criança/NAPE/CPAS/SESA) - (Suplente)

SERVIÇO DE REFERÊNCIA EM TRIAGEM NEONATAL - SRTN

Beatriz Viana da Silva (RT Triagem Neonatal/HMML) - Titular

Michelly da Costa Cavalcante Muniz (RT Serviço de Apoio e Diagnóstico-SAD/HMML) - Suplente

HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML

Roxeli Barros Cruz (Enfermeira) - Titular;

Rita De Cássia De Azevedo Costa (Enfermeira) - Suplente.

Art. 3º A Comissão de Reestruturação do Programa Estadual de Triagem Neonatal no Estado do Amapá terá as seguintes atribuições:

1) Solicitar a designação de Coordenador(a) Estadual da Triagem Neonatal, requisito de estrutura organizacional obrigatório exigido pelo Ministério da Saúde;

2) Responder aos relatórios e demandas do PNTN solicitadas pelo Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados - CGSH/DAET/SAES/MS;

3) Elaborar o Programa Estadual de Triagem Neonatal, identificando na rede os Postos de Coleta, estabelecendo os fluxos de referência e contrarreferência entre os Postos e os Serviços de Referência e garantindo a execução de todas as fases do processo de sua respectiva execução do Programa - triagem, confirmação diagnóstica, monitoramento, acompanhamento e tratamento dos pacientes identificados como portadores das patologias triadas;

4) Estabelecer fluxos com os demais gestores estaduais e municipais sobre as eventuais referências laboratoriais dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal/Acompanhamento e Tratamento de Doenças Congênitas;

5) Padronizar a alimentação de informações no SIA e Fluxo de Boletim de Produção Ambulatorial (BPA);

6) Iniciar o Sistema de Nacional de Triagem Neonatal - SISNEO ou outro sistema semelhante para os fins de monitoramento de todas as fases da Triagem Neonatal;

7) Garantir que o STRN monitore a criança pós diagnóstico e de continuidade de tratamento em Ambulatório Especializado;

8) Implantar o fluxo de registro dos dados epidemiológicos sobre o PNTN do Estado;

9) Monitorar o desempenho do Programa no Estado e os resultados alcançados, mediante o acompanhamento de indicadores de cobertura da Triagem em termos de porcentual de cobertura dos recém-nascidos;

10) Criar bancos de dados sob sua responsabilidade, integrando, inclusive, os dados de Triagem Neonatal provenientes da rede privada de laboratórios, que devem ser notificados ao gestor estadual do SUS;

11) Identificar as tecnologias necessárias (medicamentos, reposição enzimática ou fórmulas nutricionais) para a etapa atual do programa;

12) Elaborar pareceres técnicos quanto à execução, diagnóstico, ajustes e melhorias sobre o SRTN Estadual;
13) Articular, em rede, com os diversos componentes como órgãos da administração direta e indireta ligados à Secretaria de Estado de Saúde, assim como com órgãos da rede complementar de saúde, públicos ou privados, para contemplar os requisitos normativos dispostos pelo PNTN/MS.

Art. 4º. Tornar sem efeito a Portaria nº 0491/2024-SESA, publicada no DOE N.º 8.180, de 10 de junho de 2024.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá, 13 de fevereiro de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 138105

PORTARIA Nº 0087/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024;

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Cleide dos Santos de Sousa** (Diretora da Unidade Mista de Saúde de Serra do Navio) e **Aimee Queren Santos Batista Silva** (Chefe de Unidade de Serviços Administrativos da Unidade Mista de Saúde de Serra do Navio), para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0426/2025-SESA, de 6 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8403, de 6 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de fevereiro de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 138136

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 047/2026-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3257.0038/2026 CSAN-SEAS- e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0033/2026 - GAB APOIO/SEAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Davickson Amoras Cruz**, Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional - CSAN, **Josué Santos Soares**, Gerente do Núcleo de Material e Patrimônio, **Daniel Chaves Lobato**, Motorista Gabinete- SEAS, **Elielson Pantoja Medeiros**, Motorista Gabinete-SEAS que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Itaubal e Oiapoque/ AP**, no período de **16 a 20 de fevereiro de 2026**, com o objetivo de realizar o recolhimento, transporte e entrega de kits de farinha de mandioca PAA/CONAB para mitigar a insegurança alimentar e nutricional dos Povos Indígenas de Oiapoque/AP afetados por pragas agrícolas (Vassoura de bruxa) na cultura da mandioca.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 13 de fevereiro de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 138103

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 032/2026-SECULT

Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica de Análise (CTA) no âmbito do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais (SEIIC) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 67 da Lei nº 1.073/2007 e em observância ao disposto no Art. 72 da Lei nº 2.137/2017 (Sistema Estadual de Cultura),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Técnica de Análise (CTA)**, instância de caráter técnico e operacional, vinculada à Secretaria de Estado da Cultura (SECULT/AP), com a finalidade de realizar a validação, conferência e homologação dos cadastros de agentes culturais no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais (SEIIC).

Art. 2º Compete à esta Comissão Técnica de Análise (CTA):

I - Realizar a conferência documental dos arquivos anexados pelos usuários no SEIIC;

II - Verificar a fidedignidade das informações e a pertinência dos portfólios em relação às áreas culturais declaradas;

III - Deliberar sobre o status dos cadastros, classificando-os como: **Homologado, Aprovado com Ressalvas, Em Diligência ou Indeferido**;

IV - Notificar o agente cultural sobre inconsistências detectadas, estabelecendo prazo para o saneamento de pendências;

V - Zelar pela integridade e atualização constante do banco de dados do Sistema.

Art. 3º A CTA será composta por, no mínimo, 05 servidores, designados por ato específico da Secretária de Estado da Cultura.

§ 1º A Comissão poderá contar com o apoio técnico da equipe de Tecnologia da Informação (TI) para validação de dados sistêmicos.

§ 2º A atuação na Comissão não enseja, em regra, remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Fica vedado à CTA realizar análise de mérito artístico, qualitativo ou estético, devendo sua atuação restringir-se estritamente à conformidade técnica e documental.

Parágrafo-único: Os integrantes da CTA estarão automaticamente impedidos de fazer parte de comissões de avaliação de seleção de projetos e ações culturais nos editais da SECULT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 138121

PORTARIA Nº 031/2026-SECULT

Institui as instâncias de Governança do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais do Amapá - SEIIC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista às necessidades de implementação da reestruturação do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais do Estado do Amapá, em conformidade a Lei nº 2.137/2017, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Amapá, e considerando que:

Cabe à Secretaria Estadual de Cultura - SECULT desenvolver o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural do Estado constituindo cadastros e indicadores culturais.

O Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Nacional e Municipais de Informações e Indicadores Culturais.

O processo de estruturação do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e demais ferramentas de referência do Ministério da Cultura - MinC.

Resolve:

Art. 1º Ficam instituídos o **Comitê Gestor** e a **Coordenação Executiva** do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC, no âmbito do Sistema Estadual de Cultura - SEC.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC, criado pela Lei nº 2.137/2017, de 2 de de Março de 2017, no âmbito do Sistema Estadual de Cultura - SEC, tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Estadual de Cultura - PEC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Estado;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Estadual de Cultura - PEC.

CAPÍTULO II DA GOVERNANÇA DO SEIIC NA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Seção I Do Comitê Gestor do SEIIC

Art. 3º Ao Comitê Gestor do SEIIC compete:

I - desenvolver e implantar metodologias e parâmetros para a coleta, sistematização e interpretação de dados sobre as políticas culturais e o campo cultural, considerando suas dinâmicas de criação, produção, difusão, troca, circulação, fruição e participação;

II - estruturar processos informatizados de declaração, armazenamento e extração de dados, conforme característica do SEIIC apontada no art 73, Lei nº 2.137/2017, de 2 de de Março de 2017;

III - acompanhar o desenvolvimento de sistemas e rotinas de gestão para apoiar a decisão gerencial a partir da administração de dados e da difusão de informações;

IV - desenvolver, por meio de atividades formativas, junto aos integrantes e beneficiários do SEIIC, uma rede de pontos focais para gerenciar a coleta, a sistematização e o monitoramento de informações referentes às diversas

modalidades de políticas culturais;

V - promover a agregação, articulação e integração entre diferentes fontes, sistemas e parâmetros de informação cultural, inclusive geradas por organizações públicas ou privadas produtoras de conhecimento, de forma a desenvolver trocas e parcerias;

VI - produzir indicadores para o diagnóstico, a formulação, o monitoramento, a gestão e a avaliação das políticas públicas de cultura, promovendo a integração e articulação entre diferentes instrumentos e ferramentas de planejamento e monitoramento;

VII - qualificar o processo decisório com o fornecimento de evidências sobre as políticas culturais, seus processos de implementação e seus resultados; e

VIII - promover o acesso à informação, divulgar e dar publicidade a informações sobre a produção cultural do país, com atenção à diversidade cultural, contribuindo para a difusão, circulação e fruição de bens e serviços culturais, em todos os formatos, inclusive acessíveis.

Art. 4º O Comitê Gestor é composto por um representante, e respectivo suplente, das seguintes Coordenadorias/ Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Cultura (SECULT):

I - Secretária-Executiva, que o presidirá;

II - Gabinete da Secretária-Executiva;

III - Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural;

IV - Coordenadoria do Fundo Estadual de Cultura;

V - Coordenadoria de Gestão dos Museus;

VI - Coordenadoria de Ação e Difusão Cultural;

VII - Coordenadoria Administrativa e Financeira;

VIII - Conselho Estadual de Política Cultural.

§ 1º As reuniões ocorrerão, no formato presencial ou virtual, mensal, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocatória da presidência do Comitê Gestor, e realizadas mediante a presença da maioria simples de seus membros.

§ 2º As deliberações do Comitê serão tomadas pelo voto da maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

§ 3º O Comitê elaborará relatórios anuais das atividades desenvolvidas.

Seção II

Da Coordenação Executiva do SEIC

Art. 5º À Coordenação Executiva do SEIC compete:

I - prestar apoio às atividades técnico-operacionais do Comitê Gestor do **SEIC**;

II - definir estratégias de implementação e gestão da informação do **SEIC**;

III - manifestar-se acerca de proposições que envolvam a implementação de medidas para manutenção e aprimoramento do **SEIC**; e

IV - auxiliar na disponibilização de um sistema de informação que dê visibilidade a todas as informações culturais agregadas, oferecendo mapas, indicadores, métricas e acesso ao catálogo de todos os acervos e objetos culturais sob custódia da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) e entidades vinculadas.

Art. 6º A Coordenação Executiva do SEIC é composta por representantes das seguintes Coordenadorias/Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Cultura (SECULT):

I - Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural;

II - Coordenadoria do Fundo Estadual de Cultura;

III - Coordenadoria de Gestão dos Museus;

IV - Coordenadoria de Ação e Difusão Cultural;

V - Coordenadoria Administrativa e Financeira;

VI - Conselho Estadual de Política Cultural.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA E GESTÃO COLABORATIVA DO SEIC

Art. 7º O Comitê Gestor do SEIC poderá instituir Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho de assessoramento ao Comitê, constituído por representantes de outros órgãos estaduais, municipais e federais, de instituições acadêmicas, de entidades da sociedade civil, e, ainda, de outras instituições públicas e/ou privadas, voltado para o estabelecimento de um modelo de governança estadual e colaborativa do **SEIC**, com a finalidade de:

I - assegurar a inserção, atualização permanente de dados e a participação dos Municípios na consolidação do SEIC e do SEC;

II - assessorar o Comitê Gestor na formulação de instrumentos, políticas e diretrizes relacionados com a atuação do Poder Executivo Estadual na interface de participação direta dos usuários interessados, seja na complementação dos dados apresentados no sistema pela dimensão pública, ou na participação direta na formulação e monitoramento dos projetos e políticas culturais; ou

III - qualificar o uso dos dados públicos pelos cidadãos interessados, e implementar ambientes e padrões que incentivem o desenvolvimento distribuído de aplicações e serviços, criados a partir de demandas locais.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A participação no Comitê Gestor ou na Coordenação Executiva do SEIC será considerada **prestação de serviço público relevante, não remunerada**.

Art. 9º Os titulares dos órgãos, coordenadorias e entidades referidos no caput dos arts. 4º e 6º terão o prazo de até quinze dias para indicação dos seus representantes ao Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura, a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. As designações dos indicados dar-se-á em ato da Secretária de Estado da Cultura.

Art. 10. No prazo de até trinta dias a partir da publicação desta Portaria, a presidência do Comitê Gestor do **SEIC** convocará o colegiado, com vistas à pactuação do respectivo calendário de atividades.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 138122

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**PORTARIA N.º 013/2026 - GAB/HEMOAP**

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 013 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sobre a presidência da primeira, para comporem a comissão especial de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, visando à **“Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento contínuo de temperatura da cadeia de frio”**, para atender o Instituto de Hematologia e Hematologia do Amapá - HEMOAP.

- HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT;
- IVINA GESELLE LIMA LOPES;
- NATANAEL DA SILVA BRITO.

Art. 2º - Determinar que a comissão apresente o Estudo Técnico Preliminar - ETP em 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n° 013/2023

Protocolo 138133

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA N° 26/2026 - PRODAP**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n° 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto n° 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **LEANDRO SILVA NEGRÃO**, matrícula n° 0989177-3-01, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, portador do CPF n° xxx.905.082-xx, o Suprimento de Fundos no valor de R\$

20.000,00 (Vinte mil reais), para aplicação de Material de Consumo e Serviços de Pessoa Jurídica, conforme detalhamento a seguir.

Prazo de aplicação: 60 (Sessenta) dias. A contar do recebimento do crédito pelo responsável.

Prazo para Prestação de Contas: Até 15 (Quinze) dias após o término do prazo de aplicação.

Classificação/aplicação da despesa:
3.3.90.30R\$ 10.000,00,
3.3.90.39R\$ 10.000,00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto n° 1258/2025

Protocolo 138139

PORTARIA N° 27/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n° 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto n° 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores deste Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, referente ao mês de **MARÇO/2026**, conforme relacionado abaixo:

Matrícula	servidor	Início	Término	Dias
0997045-2-01	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	16/03/2026	30/03/2026	15
0097997-0-01	JOSE MOREIRA DA SILVA FILHO	09/03/2026	23/03/2026	15
0989177-3-01	LEANDRO SILVA NEGRAO	10/03/2026	29/03/2026	20

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto n° 1258/2025

Protocolo 138142

Prefeitura de Oiapoque**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2026/CCL/PMO**

Processo: Nº 228/2025-FME/SEMED/PMO, Pregão Eletrônico SRP. Nº 001/2025/FME/SEMED/PMO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de uma empresa especializada no fornecimento de recarga e botijões de gás de cozinha é de extrema importância para garantir o adequado funcionamento das escolas da rede municipal de Oiapoque. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/PMO. FORNECEDOR: BEIJA FLOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.820.008/0001-93 com valor global do LOTE UNICO de R\$ 127.408,68 E PERCENTUAL DE DESCONTO DE 5%. Vigência da ATA 26/01/2026 a 26/01/2027.

Oiapoque/AP, 27 de janeiro de 2026

AMAURY DINIZ NERIS
Sec. Municipal de Educação/PMO

Protocolo 138137

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003/2026/CCL/PMO**

Processo: Nº 2.978/2025-FME/SEMED/PMO, Pregão Eletrônico SRP. Nº 004/2025/CCL/PMO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OIAPOQUE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-SEMED/AP. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMO. FORNECEDOR: COMERCIAL SÃO BENEDITO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.059.762/0001-10 com valor global do LOTE UNICO de R\$ 618.350,00. Vigência da ATA 26/01/2026 a 26/01/2027.

Oiapoque/AP, 27 de janeiro de 2026

AMAURY DINIZ NERIS
Sec. Municipal de Educação/PMO

Protocolo 138138

Prefeitura de Itaubal**EXTRATO DE CONTRATO**

Referente ao **CONTRATO nº 011/2026-CCC/PMI**, do Pregão Eletrônico nº **005/2025-CL/PMI**, Processo Adm. nº 0411.2685/2025-SEMAD/PMI, cujo objeto é a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Visando Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Itaubal/AP e suas respectivas Secretarias e Fundos Municipais. Lote 01-Valor do Lote 01 R\$ 332.700,00; Lote 02-Valor do Lote 02 R\$ 186.250,00; Lote 04-Valor do Lote 04 R\$ 198.850,00; Lote 06-Valor do Lote 06 R\$ 232.850,00; Lote 07-Valor do Lote 07 R\$ 72.300,00; Lote 08-Valor do Lote 08 R\$ 986.425,00. Valor global do contrato R\$: 2.009.375,00 (dois milhões, nove mil e trezentos e setenta e cinco reais). Empresa CONTRATADA: **F. B. MOREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.010.212/0001-18. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 12.02.2026.

Protocolo 137983

EXTRATO DE CONTRATO

Referente ao **CONTRATO nº 012/2026-CCC/PMI**, do Pregão Eletrônico nº **005/2025-CL/PMI**, Processo Adm. nº 0411.2685/2025-SEMAD/PMI, cujo objeto é a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Visando Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Itaubal/AP e suas respectivas Secretarias e Fundos Municipais. Lote 03-Valor do Lote 03 R\$ 49.020,00; Lote 05-Valor do Lote 05 R\$ 110.944,00; Lote 09-Valor do Lote 09 R\$ 130.400,00; Lote 10-Valor do Lote 10 R\$ 1.614.980,00. Valor global do contrato R\$: 1.905.344,00 (um milhão, novecentos e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais). Empresa CONTRATADA: **P. FONSECA DE FARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.056.556/0001-49. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 13.02.2026.

Protocolo 137984

Publicações Diversas

Diones Pereira Moreira

CPF: 009.xxx.xxx-03

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a **Licença Prévia - LP**, para o exercício de Atividade de Silvicultura - Manejo de florestas plantadas, no imóvel rural 26F, PA Cedro - Tartarugalzinho AP.

Protocolo 136981



Cód. verificador: 749712411. Cód. CRC: 38F1E45
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 18/02/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

